

ASSUNTO: Regulamento da Prática de Ensino Supervisionada e Relatório de Estágio
– Mestrado em Ensino de Música

De acordo e nos termos da alínea b), do N.º 1, do artigo 10.º dos Estatutos da ESMAE, publicados no Diário da República N.º 172, 2.ª série, de 06 de setembro de 2017, APROVO o Regulamento da Prática de Ensino Supervisionada e Relatório de Estágio – Mestrado em Ensino de Música, conforme documento ratificado em reunião do Conselho Técnico-Científico realizada em 22 de fevereiro de 2023.

Porto e ESMAE, 26 de maio de 2023

O Presidente da ESMAE

(Prof. Marco Conceição)

ESMAE
**ESCOLA
SUPERIOR
DE MÚSICA
E ARTES
DO ESPETÁCULO**
POLITÉCNICO
DO PORTO

ESE
**ESCOLA
SUPERIOR
DE EDUCAÇÃO**
POLITÉCNICO
DO PORTO

R

Regulamento da Prática de Ensino Supervisionada e Relatório de Estágio

Mestrado em Ensino de Música

JANEIRO 2023

DESPACHO ESMAE/PR-08/2023

ÍNDICE GERAL

REGULAMENTO DA PRÁTICA DE ENSINO SUPERVISIONADA	3
1. Conceptualização da Prática de Ensino Supervisionada.....	3
2. Organização da Prática Educativa.....	4
3. Responsabilidades dos intervenientes.....	7
4. Avaliação da Prática de Ensino Supervisionada e do Relatório de Estágio.....	9
REGULAMENTO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO.....	10
1. Natureza e características do <i>Relatório de Estágio</i>	10
2. Responsabilidades dos intervenientes.....	10
3. Normas para elaboração e apresentação do Relatório de Estágio	11
4. Normas para entrega do Relatório de Estágio	14
5. Avaliação do Relatório de Estágio.....	14
Normas para a avaliação e seleção dos elementos das instituições de estágio	17
Calendário Prazos de entrega do Relatório de Estágio	18

MESTRADO EM ENSINO DE MÚSICA

Especialidade: Instrumento | Canto | Formação Musical | Análise e Técnicas de
Composição

REGULAMENTO DA PRÁTICA DE ENSINO SUPERVISIONADA

1. Conceptualização da Prática de Ensino Supervisionada

- 1.1. O plano de estudos do curso do Mestrado em Ensino de Música, inclui, no 3º e 4º semestres, a Unidade Curricular de *Prática de Ensino Supervisionada (PES)*, que constitui o eixo estruturante deste curso profissionalizante.
- 1.2. Pretende-se que a PES realizada no estágio reflita a mobilização de saberes adquiridos nas diversas UC do curso, com vista à aquisição de competências científicas e pedagógicas, que permitam uma intervenção eficaz na área específica de cada especialização - *Instrumento, Canto, Formação Musical, Análise e Técnicas de Composição e Classes de Conjunto*.
- 1.3. A UC de PES tem lugar em escolas de ensino profissional, vocacional e artístico do ensino básico e secundário, no horário normal de funcionamento das escolas, independentemente do horário das restantes UC do Curso, que pode funcionar em regime pós-laboral ou misto.
- 1.4. A componente teórico-prática da PES é assegurada nas UC de Metodologia e Didática Específica I e II, cujo principal objetivo é apoiar a prática educativa. Nesse sentido, as UC de *Prática de Ensino Supervisionada* e *Metodologia e Didática Específica* deverão ser lecionadas, sempre que possível, pelo mesmo docente. Na impossibilidade de tal ocorrer, os docentes que as lecionam devem articular entre si os conteúdos e metodologias.
- 1.5. O modelo geral da prática educativa assenta na colaboração entre o professor responsável pela prática educativa (coordenador), os professores supervisores da ESMAE|ESE (supervisor) e os professores cooperantes das escolas (cooperante). A

colaboração destes docentes e respetivas escolas enquadra-se num protocolo institucional estabelecido entre os diretores das escolas e os presidentes da ESMAE e da ESE.

- 1.6. A seleção dos professores cooperantes é realizada em função de diversos fatores: *curriculum vitae*; experiência em supervisão; detentor de profissionalização; disponibilidade para exercer as funções; aceitação pela direção da sua escola; compatibilidade de horários; características da escola, a nível de localização geográfica e recursos físicos, e do seu projeto educativo.
- 1.7. O modelo geral da prática educativa articula as seguintes componentes: i) prática nas escolas (horas de contacto) e ii) trabalho autónomo. As horas presenciais nas escolas incluem: a observação geral do contexto escolar e a observação de aulas; a cooperação e lecionação de aulas da especialidade e outras atividades artístico-musicais; a dinamização de projetos; a participação em projetos da escola; a participação nos seminários de prática educativa, orientados pelo professor cooperante, com os mestrandos que integram o grupo de estágio quando este exista. As horas de trabalho autónomo incluem: a planificação de aulas e de outras atividades artístico-musicais; a avaliação e reformulação destas atividades, em função das orientações dos professores cooperantes e supervisores.

2. Organização da Prática Educativa

- 2.1. A UC de *PES* decorre durante um período de trinta semanas, correspondente ao 3º e 4º semestres do curso, em escolas de ensino profissional, especializado e artístico nos dois níveis de ensino para o qual o curso de mestrado profissionaliza – 15 semanas no ensino básico e 15 semanas no ensino secundário. A calendarização da prática educativa é definida pela coordenação do curso e poderá sofrer alterações relativamente ao calendário escolar do ano letivo emanado da Presidência da ESMAE e/ou da ESE, caso isso seja necessário para o seu cumprimento integral.
- 2.2. A duração semanal global do trabalho presencial nas escolas é calculada em função do número de horas de contacto constante no Plano de Estudos do Curso:

[Formação Musical]

Prática de Ensino Supervisionada | 300 horas – *cas* 10 horas semanais

[Análise e Técnicas de Composição]

Prática de Ensino Supervisionada | 300 horas – *cas* 10 horas semanais

[Instrumento | Canto]

Prática de Ensino Supervisionada | 300 horas – *cas* 10 horas semanais

[Música de câmara | Coro | Classe de conjunto | Naipes instrumentais]

Prática de Ensino Supervisionada | 150 horas – *cas* 5 horas semanais

2.3. O horário semanal do trabalho presencial de cada mestrando na prática educativa é definido pelo professor responsável da mesma, tendo como referência o número máximo de horas de contacto constante no Plano de Estudos do Curso, e em função do calendário das escolas e dos horários dos professores cooperantes.

2.3.1. De acordo com as possibilidades e as necessidades pedagógicas da instituição acolhedora e a opinião do professor cooperante: no ensino básico deve observar uma turma/aluno durante um período de 3 semanas (1 a 3), cooperar na lecionação 1 semana (4) e lecionar as restantes 10 semanas (5 a 15). No ensino secundário deve observar 3 semanas (1 a 3), cooperar com a lecionação 1 semana (4) e lecionar as restantes 10 semanas (5 a 15). Deverá, cumulativamente, em Classes de conjunto, observar 3 semanas (1 a 3), colaborar 1 semana (4) e lecionar 26 semanas (5 a 30). As aulas deverão ter a duração de um bloco.

2.3.2. As turmas/alunos nas quais o estagiário vai lecionar não lhe são atribuídas, pertencem aos professores titulares, cooperantes deste mestrado, que pela sua experiência, especialização e presença constante na aula contribuem, decisivamente, para a formação do estagiário.

2.3.3. A responsabilidade pelo cumprimento dos objetivos, do plano de estudos, bem como da definição metodológica e estratégica da aula é da responsabilidade do professor titular/cooperante, que permitirá ao estagiário,

sob sua orientação, treinar as competências necessárias a um futuro professor especializado em música.

2.4. Os horários disponibilizados pelas escolas cooperantes são propostos aos mestrandos e são distribuídos tendo, sempre que possível, em consideração a sua disponibilidade e a opção pedagógica. É uma posição que não pretende colocar dificuldades a eventuais compromissos profissionais assumidos pelos mestrandos ou incompatibilidades na orientação pedagógica, mas que também não se exime a exigir que se obtenham as condições que permitam o cumprimento, com sucesso, da prática educativa.

2.5. A calendarização da PES engloba três fases de responsabilização progressiva – observação, cooperação, e lecionação, cuja duração relativa pode ser ligeiramente ajustada, em função de circunstâncias particulares – para cada um dos níveis de ensino onde decorre a respetiva prática – ensino básico e ensino secundário.

ENSINO BÁSICO

Semanas 1-3: Observação de aulas do professor cooperante.

Semanas 4: Cooperação em aulas do professor cooperante, previamente planificadas.

Semanas 5-15: Lecionação de aulas na especialidade previamente planificadas, sob a orientação do professor cooperante e/ou do professor supervisor.

ENSINO SECUNDÁRIO

Semanas 1-3: Observação de aulas do professor cooperante.

Semanas 4: Cooperação em aulas do professor cooperante, previamente planificadas.

Semanas 5-15: Lecionação de aulas na especialidade previamente planificadas, sob a orientação do professor cooperante e/ou do professor supervisor.

MÚSICA DE CÂMARA | CLASSE DE CONJUNTO | CORO | NAIPES INSTRUMENTAIS

Semanas 1-3: Observação de aulas do professor cooperante.

Semanas 4-6: Cooperação em aulas do professor cooperante, previamente planificadas.

Semanas 7-30: Lecionação de aulas na especialidade previamente planificadas, sob a orientação do professor cooperante e/ou do professor supervisor.

3. Responsabilidades dos intervenientes**Responsabilidades do professor responsável pela prática educativa são as seguintes:**

- colaboração no processo de seleção dos professores cooperantes e suas escolas;
- participação em reuniões realizadas na ESMAE/ESE, com os professores supervisores e os professores cooperantes;
- apresentação do modelo de formação aos professores supervisores e cooperantes, e aos mestrandos, incluindo os documentos orientadores e reguladores;
- colaboração com o coordenador do curso, na organização e calendarização da prática educativa;
- orientação na elaboração do Relatório de Estágio.

Responsabilidades do professor supervisor são as seguintes:

- colaboração com o professor responsável pela prática educativa no processo de seleção dos professores cooperantes e respetivas escolas;
- participação em reuniões realizadas na ESMAE/ESE, com o professor responsável pela prática educativa e os professores cooperantes;
- calendarização da supervisão da prática educativa, tendo em conta que a observação deverá ocorrer, no mínimo, em dois períodos/aulas para cada um dos estágios – estágio no ensino básico, estágio no ensino secundário e estágio em classes de conjunto;
- orientação das planificações relativas às aulas que constituem objeto de supervisão;
- observação e avaliação de aulas dos mestrandos, conforme o guião de supervisão;

- acompanhamento das atividades realizadas pelos mestrandos nas escolas de prática educativa;
- promoção da autoavaliação e da heteroavaliação, numa perspetiva de formação de profissionais reflexivos;
- orientação na elaboração do Relatório de Estágio;
- participação na avaliação final dos mestrandos.

Responsabilidades do *professor cooperante* são as seguintes:

- receção e integração dos mestrandos em formação na comunidade educativa;
- apresentação dos projetos da escola e da planificação do grupo disciplinar;
- presença em todas as aulas e atividades realizadas pelo mestrando com a turma/aluno em que o mestrando leciona, e da qual o professor cooperante é titular e responsável;
- lecionação de aulas, que serão observadas pelos mestrandos;
- orientação das planificações dos mestrandos e da reflexão sobre as aulas observadas;
- observação e crítica de todas as aulas lecionadas pelos mestrandos em formação;
- promoção da autoavaliação e da heteroavaliação;
- elaboração de um relatório final de avaliação, para cada mestrando;
- participação, sempre que possível, em reuniões realizadas na ESMAE/ESE, enquanto instituição de formação;
- participação na avaliação final dos mestrandos (realização de um parecer com uma proposta de classificação).

Responsabilidades dos *mestrandos* são as seguintes:

- cumprimento integral do modelo da prática educativa, com as necessárias adaptações a especificidades dos ensinos básico e secundário;
- observar e refletir sobre as aulas lecionadas pelo professor cooperante;
- planificação e lecionação individual de aulas;
- enviar semanalmente todas as planificações aos professores cooperantes, com três a cinco dias de antecedência, para dar tempo a reformulá-las;
- enviar ao professor supervisor as planificações relativas às aulas que serão supervisionadas, com três a cinco dias de antecedência, para dar tempo a reformulá-

las;

- participar nos diversos projetos da escola, previamente planificados;
- participar na avaliação dos alunos da sua turma, acompanhar as questões da turma e, sempre que solicitados, participar nas reuniões de Conselho de Turma;

4. Avaliação da Prática de Ensino Supervisionada e do Relatório de Estágio

4.1. A avaliação/classificação da PES é da responsabilidade dos professores supervisores e dos professores cooperantes, no âmbito da Supervisão Pedagógica. A avaliação/classificação do Relatório de Estágio é da responsabilidade de um Júri nomeado para as Provas Públicas de apresentação e discussão do mesmo.

4.2. São objeto de avaliação: i) a observação, a planificação e a lecionação de aulas realizadas na escola; ii) a intervenção em projetos educativos e musicais escolares; iii) a elaboração do Relatório de Estágio; iii) a capacidade de reflexão crítica e de reformulação da prática; iv) a qualidade do projeto de investigação/intervenção (inovação, rigor e organização dos conteúdos).

4.3. A classificação final resulta da seguinte ponderação: i) *Prática Educativa Supervisionada* – 60% e ii) *Relatório Estágio* – 40%.

MESTRADO EM ENSINO DE MÚSICA

Especialidade: Instrumento | Canto | Formação Musical | Análise e Técnicas de
Composição

REGULAMENTO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

1. Natureza e características do *Relatório de Estágio*

- 1.1. O *Relatório de Estágio* é um trabalho individual de síntese e de reflexão fundamentada sobre o percurso realizado pelo mestrando, ao longo do ano letivo, na unidade curricular de *Prática de Ensino Supervisionada*.
- 1.2. Relacionando teorias e práticas no âmbito do ensino de música, o *Relatório de Estágio* deverá mobilizar os saberes adquiridos nas diversas UC do curso, tendo, no entanto, como eixo estruturante a prática musical supervisionada realizada nas escolas de ensino especializado, profissional e artístico de música dos Ensinos Básico e Secundário.
- 1.3. Considerando que a investigação em ensino de música pode contribuir para uma prática pedagógica mais informada e fundamentada, o *Relatório de Estágio* inclui na sua construção a apresentação de um projeto de investigação/intervenção, realizado no âmbito da UC *Seminário de Investigação em Ensino de Música*, cujo objeto de estudo tem que estar relacionado com o ramo de mestrado que o aluno frequenta.

2. Responsabilidades dos intervenientes

- 2.1. O *Relatório de Estágio* é da responsabilidade dos mestrandos.
- 2.2. O *Relatório de Estágio* será elaborado conforme orientações específicas, indicadas previamente aos mestrandos, no âmbito da UC de *Prática de Ensino Supervisionada*.
- 2.3. A orientação do *Relatório de Estágio* é da responsabilidade do(s) docente(s) da respetiva UC.

3. Normas para elaboração e apresentação do Relatório de Estágio

3.1. O *Relatório de Estágio* consiste num texto constituído pelas seguintes partes:

Resumo

[ex: exposição concisa e focalizada do trabalho realizado]

Introdução

[ex: apresentação global dos objetivos e da estrutura do trabalho]

Capítulo I | Guião de Observação da Prática Musical

[reflexão fundamentada sobre os dados recolhidos nas escolas (ou na escola) de ensino vocacional, profissional e artístico de música dos Ensinos Básico e Secundário – através dos guiões de observação e de outra documentação suplementar – que permitem caracterizar a escola, a comunidade educativa, o ensino e as diferentes atividades escolares e artísticas desenvolvidas; e enquadramentos/contextualizações teóricas que relacionem e justifiquem a pertinência do projeto de investigação]

Capítulo II | Prática de Ensino Supervisionada

[reflexão fundamentada sobre as planificações, a lecionação, a observação de aulas e as restantes atividades desenvolvidas no âmbito da Prática Educativa. A fundamentação teórica que enquadra a reflexão deverá ser articulada com o desenho curricular em vigor, os programas e as matrizes das disciplinas lecionadas e a literatura relevante para o ensino de música. Esta reflexão deverá ser acompanhada pelo respetivo cronograma e as planificações deverão ser apresentadas, cronologicamente, em anexo]

Capítulo III | Projeto de Investigação (opção I)

[os objetivos, a descrição e a discussão do projeto deverão seguir o modelo de escrita de um artigo de investigação, a saber:

1. Introdução [justificação da escolha do tema e explicação da estrutura do trabalho]
2. Tema e questão de investigação [explicar o objetivo (as questões) do estudo, realizar a revisão da literatura ou de títulos específicos do tema; referir e explicar teorias e estudos de vários autores (incluir referências, de preferência originais, e estudos de investigação sobre o mesmo tema)]
3. Metodologia e métodos [descrever e justificar o método (incluir referências), participantes (descrever os participantes/ a amostra), procedimento (descrever o procedimento de recolha de dados) e instrumento de recolha (incluir perguntas de questionário/ entrevista, etc.)]
4. Análise e discussão dos dados [descrever e analisar os resultados (respostas aos questionários, entrevistas, etc.), articulando-os com a teoria referida na revisão da literatura; incluir algumas tabelas de resultados (evitar apresentar os resultados em percentagens se o número de participantes for baixo; não é necessário incluir muitos gráficos)]
5. Conclusão [apresentar uma síntese dos resultados principais e suas implicações para a educação musical; relacionar o estudo com a experiência docente]

Capítulo III | Projeto de Intervenção (opção II)

[os projetos de intervenção são trabalhos de natureza teórico-prática, que seguem as seguintes alíneas: a identificação de um problema prático, fundamentação teórica à luz dos conhecimentos adquiridos, construção de uma solução inovadora contextualizada ao público-alvo e ao contexto sociocultural e social da escola a que pertencem os alunos (ou exercem a sua atividade pedagógica à data) e ainda a avaliação dos resultados obtidos. A estrutura pode ser a seguinte:

1. Introdução
2. Problemática do estudo
 - 2.1. Identificação da problemática
 - 2.2. Plano de melhoria a desenvolver
 - 2.3. Definição de objetivos e resultados esperados
3. Fundamentação teórica
4. Plano de ação
 - 4.1. Estratégias de ação
 - 4.2. Técnicas de recolhas de dados
 - 4.3. Calendarização e cronograma de atividades
5. Análise e discussão dos dados/resultados
6. Conclusão

Conclusão | Reflexão final

[reflexão final sobre todo o trabalho realizado e a sua pertinência para o desenvolvimento profissional dos mestrandos]

Referências bibliográficas

[as referências e citações devem respeitar as normas do formato da American Psychological Association – APA]

Anexos

[os anexos contêm as planificações detalhadas, apresentadas cronologicamente, de aulas e de outras atividades desenvolvidas na Prática Educativa, incluindo os diversos materiais utilizados.]

- 3.2. A extensão recomendada do texto do *Relatório de Estágio* é de entre 25.000 a 30.000 palavras, excluindo os anexos (o projeto de investigação/intervenção deverá ter entre 7.000 a 15.000 palavras).
- 3.3. O formato do *Relatório de Estágio* é indicado nas orientações: capa; índice; texto principal; anexos. Para o corpo de texto é aconselhado o uso do tipo de letra *PortoSans*, tamanho 11, com espaçamento de linhas de 1,5.
- 3.4. A apresentação do *Relatório de Estágio* deverá ser entregue em formato digital:
 - um documento único pdf contendo o relatório e anexos.

Os anexos áudio deverão ser entregues em formato (.mp3) ou (.wav) e serão referenciados em índice após as referências bibliográficas.

Os anexos em vídeo deverão ser entregues em formato legível por Windows Media Player e serão referenciados em índice após as referências bibliográficas.

4. Normas para entrega do Relatório de Estágio

- 4.1. A data de entrega do *Relatório de Estágio* deverá ocorrer no período entre o termo da *Prática de Ensino Supervisionada* e duas semanas antes da data prevista para a realização da prova pública de defesa. Esta data será comunicada aos mestrandos com a devida antecedência.
- 4.2. O assentimento expresso do orientador acerca da viabilidade e conformidade da versão final do *Relatório de Estágio* é condição necessária da sua admissão pelo Júri.
- 4.3. Os mestrandos que não tiverem concluído a versão final do *Relatório de Estágio* no tempo previsto, poderão proceder à entrega do mesmo e realizar a prova pública de defesa na época especial, em datas a definir.

5. Avaliação do Relatório de Estágio

- 5.1. A avaliação final do *Relatório de Estágio* é da competência de um Júri, a designar pelo Coordenador do Curso, constituído por três docentes, com grau de doutor ou especialista, sendo um destes elementos o docente responsável pela UC PES.

5.2. Os júris, as datas e os horários das provas públicas de defesa do *Relatório de Estágio* serão homologados pelo Presidente do Conselho Técnico-Científico e serão comunicados aos mestrandos.

5.3. A prova pública de defesa do Relatório terá o seguinte formato:

- Apresentação de 15 minutos pelo mestrando;
- Arguição até 15 minutos pelo Júri;
- Defesa até 15 minutos pelo mestrando;
- Intervenções finais do orientador e do presidente do júri até 10 minutos.

Os tempos de arguição e defesa poderão ter o formato de diálogo entre o Júri e o mestrando, caso o Júri assim o decida e o mestrando concorde. O tempo total da prova não deverá exceder os 60 minutos.

5.4. São objeto de avaliação:

- i) o conteúdo e a elaboração do *Relatório de Estágio*; (65%)
- ii) a apresentação do *Relatório de Estágio*; (10%)
- iii) a defesa do *Relatório de Estágio* feita perante o Júri, nos termos do ponto 5.3.; (25%)

5.5. Os parâmetros a considerar na Avaliação e Classificação do *Relatório de Estágio*, são os seguintes:

- i) Quanto ao conteúdo e à elaboração do Relatório,
 - Adequação musical e rigor científico na planificação das atividades e metodologias utilizados (10%)
 - Fundamentação dos conteúdos e repertório (10%)
 - Profundidade da análise crítica e da reflexão sobre a Prática Educativa (10%)
 - Articulação entre prática e teoria em ensino de música (5%)
 - Pertinência do tema do trabalho de investigação/projeto de intervenção (5%)
 - Fundamentação teórica da investigação (10%)
 - Profundidade da análise e da discussão dos resultados da investigação (15%)
- ii) Quanto à apresentação do *Relatório de Estágio*,

- Competências na apresentação dos diversos itens do relatório (5%)

- Rigor na formatação e utilização das normas de apresentação (5%)

iii) Quanto à defesa do *Relatório de Estágio*,

- Capacidade de argumentação e de elaboração de um discurso académico (10%)

- Profundidade e qualidade das respostas às questões do Júri (15%)

MESTRADO EM ENSINO DE MÚSICA

Especialidade: Instrumento | Canto | Formação Musical | Análise e Técnicas de
Composição

Normas para a avaliação e seleção dos elementos das instituições de estágio

A avaliação e seleção dos orientadores cooperantes, responsáveis por acompanhar os estudantes, assentam nos seguintes critérios de qualidade:

- a) Capacidade pedagógica, científica e técnica dos orientadores cooperantes referenciados pelas direções dos agrupamentos;
- b) 5 Anos de experiência mínima no nível de educação/ensino;
- c) Profissionais com dinâmicas de trabalho colaborativo e hábitos de reflexão;
- d) Equipas com motivação para o desenvolvimento da sua profissionalidade docente;
- e) Profissionais interessados na formação em supervisão;
- f) Profissionais com outras formações; contextos diversificados em comunidades de diferentes culturas;
- g) Instituições com projetos educativos relevantes no sentido da transformação da realidade educativa.

Estes critérios constituem um referencial a ter em conta, mas com a devida flexibilidade, respeitando essencialmente a atitude voluntária e a motivação destes profissionais para o desempenho das funções supervisivas.

MESTRADO EM ENSINO DE MÚSICA

Calendário | Prazos de entrega do Relatório de Estágio

Época Normal

Entrega: até 15 de junho

Defesa Pública: até 31 de julho

Época Especial

Entrega: até 15 de outubro

Defesa Pública: até 30 de novembro